



Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 20/2026

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2026.

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Jarbas de Oliveira Alves	CPF/CNPJ: 039.764.166-49
Endereço: Av. Professor José Inácio Souza, nº 853 - AP 204	Bairro: Brasil
Município: Uberlândia	UF: MG
Telefone: (34) 3236-4754	E-mail: consultoriamandala@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Registro, lugar denominado Poção	Área Total (ha): 228,7348
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 124.237	Município/UF: Uberlândia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-628E.6827.61B1.4298.8F58.60A7.021B.F3AC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	13,1562	hectares
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	138	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	13,1562	hectares	23K	190360.99	7883699.40
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	138	unidades	23K	189936.29	7883693.68

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Quantidade/Unidade
Agricultura	Área útil	134,0776ha
Pecuária	Área útil	13,1562ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerradão	estágio médio de regeneração	13,1562
Cerrado	Outros - corte de árvores isoladas		134,0776

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	546,93	m³
Madeira Nativa	madeira	52,00	m³

1. HISTÓRICOData de formalização/aceite do processo: 01/12/2025Data da vistoria: 14/01/2026 vistoria in loco e 29/01/2026 (vistoria realizada por imagens de satélites)

Data de solicitação de informações complementares: 28/01/2026

Data do recebimento de informações complementares: 28/01/2026

Data de emissão do parecer técnico: 29/01/2026

2. OBJETIVO

A intervenção ambiental requerida justifica-se pela intenção do proprietário de ampliar as atividades agropecuárias na propriedade, abrangendo o cultivo de lavouras e a formação de áreas de pastagem. Para viabilizar essa expansão, será necessário o corte de 138 indivíduos arbóreos isolados distribuídos em uma área de 134,0776 hectares, bem como a supressão de 13,1562 hectares de vegetação nativa.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Registro, lugar denominado Poção, matrícula 124.237 , localizado no município de Uberlândia - MG, possui área matriculada de 228,7348 ha. Não está inserido em área prioritária para a conservação da biodiversidade, possui média vulnerabilidade natural e não está localizada no entorno de Unidade de Conservação, segundo análise do IDE. Está inserido no Bioma Cerrado e possui 11,4367 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-628E.6827.61B1.4298.8F58.60A7.021B.F3AC

- Área total: 228,7349ha

- Área de reserva legal: 47,0324ha

- Área de preservação permanente: 15,9122ha

- Área de uso antrópico consolidado: 144,4151ha

- Área de vegetação remanescente: 84,2708ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 47,0324ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-9-124.237 - datado de 06/10/2025

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03 glebas

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas através de imagens de satélites do imóvel.

O imóvel rural possui reserva legal averbada conforme AV-9-124.23, com área de 47,10ha divididas em 03 glebas distintas, sendo:

- Reserva legal 01: 38,93ha em cerrado;

- Reserva legal 02: 3,79ha em cerrado;

- Reserva legal 03: 4,38ha em cerrado;

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O Sr. Jarbas de Oliveira Alves, conforme requerimento apresentado, tem como objetivo ampliar as atividades agropecuárias na propriedade, abrangendo o cultivo de lavouras e a formação de áreas de pastagem. Para viabilizar essa expansão, será necessário o corte de 138 indivíduos arbóreos isolados distribuídos em uma área de 134,0776 hectares, bem como a supressão de 13,1562 hectares de vegetação nativa

Taxa de Expediente corte de árvores: R\$ 1.432,53 - 09/10/2025

Taxa de Expediente supressão de vegetação: R\$ 763,28 - 09/10/2025

Taxa Florestal de lenha: R\$ 4.235,10 - 09/10/2025

Taxa Florestal de madeira: R\$ 2.689,17 - 09/10/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23139620 (Isoladas) / 23139621 (Supressão)

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: média
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa a alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não é área prioritária
- Unidade de conservação: Não se encontra próximo à UC.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se encontra próximo

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo
- Atividades licenciadas: Cultura anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 14/01/2026 na propriedade, com as servidoras Patrícia Fernandes Tavares Pacheco e Ana Paula Vilela Oliveira, juntamente com o consultor Túlio Martins de Lima. A análise da intervenção requerida na propriedade também foi feita por imagens de satélites no dia 29/01/2026, utilizando ferramentas como o Google Earth, Plataforma Brasil Mais, IDE-Sisema, Qgis, e documentação inserida no processo pela consultoria, para análise do caso em questão.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Possui topografia plana a suave ondulada.
- Solo: A propriedade possui solos de textura areno-argiloso, sendo caracterizados como Cambissolo hálico Tb eutrófico e Latossolo vermelho distroférrico.
- Hidrografia: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e Microrregião do Rio Araguari.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado, com ocorrência de cerrado sentido restrito e cerradão.
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: Mico-estrela (*Callithrix penicillata*), Tatus (*Tolypeutes tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chukar*), Tucano (*Ramphastidae*), Largato Teiú (*Tupinambis teguixin*) (*Crypturellus obsoletus*), Inhambus, além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios. Não foram encontradas, inicialmente, espécies ameaçadas de extinção. Foi apresentado planilha de fauna ([124973478](#)).

5. ANÁLISE TÉCNICA

A propriedade está inserida Bioma Cerrado, e a vegetação no imóvel se caracteriza entre cerrado sentido restrito e cerradão em estágio médio de regeneração. Possui reserva legal averbada conforme AV-9-124.23, com área de 47,10ha divididas em 03 glebas distintas de cerrado nativo, sendo: - Reserva legal 01: 38,93ha; - Reserva legal 02: 3,79ha; - Reserva legal 03: 4,38ha.

- Análise do requerimento de supressão de 13,4562ha

O empreendedor pleiteia realizar a supressão de 13,1562ha no imóvel para a conversão do solo em áreas de pecuária. Durante a vistoria que foi realizada tanto in loco e por imagens de satélites, constatou-se que a vegetação na área requerida para intervenção é característica de Cerradão em estágio médio de regeneração; As árvores apresentam troncos mais espessos com casca gorrosa, rugosa e

fissurada, com predomínio de esécies de médio a grande porte, suas copas se encontram em formando dossel mais denso, com cobertura maior sobre o solo de serrapilheira.

A intervenção ambiental prevista consiste na supressão da vegetação com o auxílio de retroescavadeira, adotando-se o direcionamento da derrubada no sentido das áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal, de forma a favorecer o deslocamento da fauna para remanescentes vegetados existentes na propriedade. As atividades serão realizadas preferencialmente após o período chuvoso, visando reduzir impactos sobre a fauna silvestre e aumentar a eficiência do afugentamento natural das espécies para áreas de refúgio.

Conforme estudos técnicos apresentados, pelo Engenheiro Agrônomo, Túlio Martins de Lima, para realização do inventário florestal quali-quantitativo, a amostragem consistiu em lançar parcelas casualmente, de 300m² cada parcela (10X30m), totalizando 6 parcelas para a devida análise. O inventário foi realizado com o levantamento florístico com identificação quantificação das espécies, DAP, altura das árvores e marcação das parcelas de acordo com as coordenadas geográficas de cada uma delas anteriormente já definidas. A volumetria total de rendimento lenhoso encontrado para a área que será realizada a supressão foi de 542,83m³, sendo 497,83m³ de lenha e 45,00m³ de madeira. Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção e imunes de corte específicas para o estado de Minas Gerais. Vale ressaltar que essas espécies não poderão ser suprimidas, devendo permanecer na propriedade e serem preservadas.

- Análise do requerimento de corte de 138 árvores isoladas

Foi solicitado no processo a realização do corte de 138 (cento e trinta e oito) árvores isoladas nativas, em uma área de 134,0776ha, a qual é considerada antrópica consolidada para ampliar as áreas de atividade de agricultura na propriedade.

De acordo com a análise das documentações presentes no processo através de estudos técnicos, foram identificadas 23 espécies no inventário, mas apenas 21 espécies serão suprimidas. O número total de indivíduos levantados foi de 145, sendo que só serão suprimidos 138 indivíduos.

Conforme lista de espécies apresentada nos estudos, foram identificadas 2 (duas) espécies protegidas imunes de corte específicas para o estado de Minas Gerais, sendo 06 (seis) indivíduos da espécie Caryocar brasiliense (Pequi), e 01 (um) indivíduo da espécie Tabebuia aurea (Ipê-amarelo). Vale ressaltar que essas espécies não serão suprimidas, devendo permanecer na propriedade e serem preservadas.

O rendimento lenhoso total do corte de árvores isoladas é de 56,10m³, sendo 49,10m³ de lenha e 7,00m³ de madeira.

Considerando a totalidade das intervenções requeridas, serão gerados 546,93m³ de lenha e 52,00m³ de madeira, que serão usados dentro da propriedade, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e/ou doados.

- Considerando todas as informações mencionadas acima, sugiro o Deferimento do requerimento de Supressão de Vegetação Nativa de uma área de 13,1562 hectares e o corte de 138 indivíduos arbóreos isolados distribuídos em uma área de 134,0776 hectares.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos ambientais prováveis

Fragmentação de habitats

Exposição do solo ao sol e agentes erosivos

Perturbação, afugentamento e possível mortalidade da fauna silvestre

Redução de áreas de abrigo, alimentação, reprodução e deslocamento

Alteração da paisagem natural

- Propostas mitigadoras e compensatórias

Proibição do uso de fogo em quaisquer etapas da intervenção;

Não será suprimido nenhuma espécie imune de corte.

Preservação integral das áreas remanescentes de vegetação, vedada sua exploração sem prévia autorização do órgão ambiental competente

Adoção de técnicas conservacionistas de proteção do solo, incluindo controle de drenagem superficial, de modo a minimizar o carreamento de sedimentos e a intensificação de processos erosivos

Planejamento das atividades de supressão, visando reduzir a interferência sobre a fauna, preferencialmente com execução fora dos períodos reprodutivos das espécies locais

Aproveitamento adequado do material lenhoso oriundo

6. CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo empreendedor Jarbas de Oliveira Alves conforme consta nos autos, para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 13,1562ha e corte de 138 (cento e trinta e oito) árvores isoladas nativas vivas, no empreendimento Fazenda Registro, lugar denominado Poção, localizada no município de Uberlândia/MG, conforme matrícula nº. 124.237 do CRI da Comarca de Uberlândia/MG.

2 – A propriedade possui área total de 228,7348 ha, contando com Reserva Legal preservada, averbada sob a AV-9-124.23, com área de 47,10 ha, distribuída em três glebas, proposta e declarada no CAR, situada integralmente no interior do imóvel.

Foi apresentado o comprovante de protocolo de cadastramento do projeto no sistema SINAFLOR.

3 – As intervenções têm por finalidade a ampliação das atividades agropecuárias na propriedade, abrangendo o cultivo de lavouras e a formação de áreas de pastagem.

4 – As atividades desenvolvidas no empreendimento nos moldes da DN COPAM nº. 217/17 enquadra-se como não passível de licenciamento ambiental, para “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, conforme informado no requerimento de intervenção ambiental e certidão de dispensa de licenciamento anexado aos autos.

5 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, matrícula do imóvel, PIA, mapa, CAR, protocolo sinaflor, taxas e respectivos comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes anexados aos autos do processo administrativo.

II. Análise Jurídica:

6 - De acordo com as informações prestadas, o requerimento de intervenção ambiental é passível de autorização para a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 13,1562 ha, bem como para o corte de 138 (cento e trinta e oito) árvores nativas isoladas vivas, por atender à legislação ambiental vigente, conforme fundamentação constante do parecer técnico.

A propriedade encontra-se inserida no Bioma Cerrado, com vegetação caracterizada como cerrado sentido restrito e cerradão em estágio médio de regeneração, localizada fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e classificada com média vulnerabilidade natural, conforme análise do IDE.

Constatou-se, nos estudos apresentados, a ocorrência de espécies protegidas e imunes de corte no Estado de Minas Gerais, sendo 06 (seis) indivíduos de *Caryocar brasiliense* (pequi) e 01 (um) indivíduo de *Tabebuia aurea* (ipê-amarelo), os quais não serão suprimidos, devendo permanecer preservados no imóvel.

7 - Considerando que trata-se de requerimento de supressão inferior a 50ha será condicionado no parecer a apresentação do relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento da fauna silvestre terrestre, nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 3102/2021 e termo de referência constante no site oficial do IEF.

8 - Importante destacar que, de acordo com o que determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

9 – Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

10 - Ante ao exposto, considerando que o processo fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização nos seguintes moldes: supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 13,1562ha e corte de 138 (cento e trinta e oito) árvores isoladas nativas vivas, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas, se houver, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013) e, de acordo com determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 3 (três) anos, prorrogável uma única vez por igual período, conforme Decreto Estadual nº. 47.749/19, art. 7º.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca e corte de árvores isoladas nativas vivas, com base nas informações técnicas prestadas. Assim, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

É o parecer, s.m.j.

30 de janeiro de 2026

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento Supressão de Vegetação Nativa de uma área de 13,1562 hectares e o corte de 138 indivíduos arbóreos isolados distribuídos em uma área de 134,0776 hectares, no imóvel Fazenda Registro, lugar denominado Poção, matrícula 124.237, localizado no município de Uberlândia - MG. O rendimento lenhoso total estimado é de 546,93m³ de lenha e 52,00m³ de madeira, que serão usados dentro da propriedade, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e/ou doados. Vale ressaltar que as espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção não poderão ser suprimidas e deverão permanecer na área e serem preservadas

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal Lenha: R\$ 19.000,02 -30/01/2026

Taxa de Reposição Florestal Madeira: R\$ 1.806,45 -30/01/2026

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo “Medidas Compensatórias” a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar ações de afugentamento da fauna silvestre	

		Durante a supressão de vegetação nativa.
2	Utilizar técnicas de conservação do solo, como barraginhas, terraços e curvas de nível.	Durante a supressão de vegetação nativa e na implantação das atividades.
3	Realizar a retificação do CAR	Um mês após a supressão.
4	Não realizar corte de espécies protegidas por lei, como pequizeiro e ipê.	Durante a supressão de vegetação nativa.
5	Realizar o desmatamento em faixas.	Durante a supressão de vegetação nativa.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

ESINSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MASP: 1.503.538-9

Nome: Patrícia Fernandes Tavares Pacheco

MASP: 1.578.225-3

Nome: Ana Paula Vilela de Oliveira

MASP: 1.641.842-8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Rosimeire Cristina Santos Ferreira

Matrícula: 1615396-7



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 30/01/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Fernandes Tavares Pacheco, Gerente**, em 30/01/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Cristina Santos Ferreira, Gerente**, em 30/01/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Vilela de Oliveira, Servidora Pública**, em 02/02/2026, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 132085965 e o código CRC EC01C5E9.